



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.447, DE 2023

(Do Sr. André Janones)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, para acrescentar ao rol de crimes o Crime de Ameaça e Agressão contra o trabalhador em horário no exercício do labor.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3817/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Janones - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. André Janones)

Apresentação: 13/09/2023 13:36:59.453 - MESA

PL n.4447/2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, para acrescentar ao rol de crimes o Crime de Ameaça e Agressão contra o trabalhador em horário no exercício do labor.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 147-A:

Ameaça e Agressão contra o trabalhador em horário no exercício do labor:

“Art. 147-A: Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave, durante o exercício de atividade laboral e ou prestação de serviço:

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa.

Parágrafo único: A pena será aumentada em até 2/3 se houver agressão física.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje no Brasil, as relações de trabalho estão se adaptando a “modernidade”, e muitos prestadores de serviços, tidos como “parceiros de aplicativos como a Uber e o Ifood, são diariamente vítimas de discriminação durante o exercício da profissão. São



* C D 2 3 3 4 1 5 5 0 7 7 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado André Janones - AVANTE

inúmeros casos que tem se tornado notícia no Brasil¹, são xingamentos, ofensas, agressões, discriminação e até mesmo casos de racismo, contra o trabalhador durante a prestação do serviço.

Recentemente, durante a participação em um Podcast, um influente jornalista, que só na rede social “X”, possui mais de 715 mil seguidores, relatou ter agredido um entregador parceiro do aplicativo ifood, porque o mesmo teria se recusado a subir pra entregar a sua comida na porta. Acontece que, por regra, o aplicativo determina que o entregador parceiro NÃO DEVE SUBIR² e, ao cumprir a regra, o entregador acaba sendo vítima de violências e ameaças.

Por isso, conto com apoio dos nobres pares para garantir a proteção dos nossos trabalhadores, assim como já protegemos servidores públicos de desacato.

Sala de sessões, de setembro de 2023.

André Janones
AVANTE/MG

¹ <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/07/racismo-motoboy-entregador-policia.htm>
<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2020/08/07/entregador-registra-boletim-de-ocorrencia-apos-sofrer-ofensas-racistas-em-condominio-de-valinhos-video.ghtml>

² <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2023/09/12/entregadores-de-aplicativo-devem-ou-nao-subir-ate-o-apartamento-entenda-a-polemica.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI Nº
2.848, DE 7 DE
DEZEMBRO DE 1940
Art. 147-A**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940-12-07;2848>

FIM DO DOCUMENTO